

4ª ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Referente ao Edital Concorrência 047/2026

Às 14h20min do dia 09 (nove) de outubro de 2026, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se para a terceira análise da documentação de habilitação e propostas comerciais, em atenção ao Edital de Licitação Concorrência 047/2026, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MASSAS, QUEIJOS, EMBUTIDOS, DEFUMADOS, VEGETAIS CONGELADOS E AÇAÍ”**. As empresas participantes são: 1) RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA, representada neste ato pelo Sr. Willian Stahelin 2) SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 3) BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, 4) B&B POLPA ORIGINAL LTDA, 5) COPAL ALIMENTOS LTDA E 6) MI-MASSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Conforme ata publicada em 11/08/2025, foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes participantes. Todas as documentações foram disponibilizadas aos presentes para análise, rubrica e manifestação. As licitantes arrematantes foram 1) RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA, 2) SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 3) BARRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, 4) COPAL ALIMENTOS LTDA, e 5) MI-MASSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA as quais tiveram seus envelopes de documentação de habilitação abertos. Todas as documentações foram disponibilizadas aos presentes para análise, rubrica e manifestação. A Comissão Permanente de Licitação registra que diante empate no item 04 entre as licitantes RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA e SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, o sorteio foi realizado e a licitante RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA foi declarada vencedora. Porém, após o sorteio, a licitante RANCHO DISTRIBUIDORA LTDA declinou de sua proposta para o referido item, por e-mail. O item 04 passou a ser arrematado pela licitante SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, que também foi arrematante do mesmo item na Concorrência 045/2026. No referido processo a licitante SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA foi convocada a apresentar amostra para o item em questão, o que não fez. Com base na sua desclassificação para o processo Concorrência 045/2026, a Comissão Permanente de Licitação decide pela desclassificação da licitante no presente processo. Após o decurso de prazo para apresentação de amostras/esclarecimento e realização do sorteio de desempate entre as propostas, o certame foi encaminhado novamente para a Gerência Administrativa que emitiu o seguinte parecer:

“À CPL

SOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Item 04: *Conforme despacho datado de 18/09/2026 no processo a empresa não efetuou a entrega da amostra no prazo estipulado, neste sentido passamos o Item 04 para o fornecedor Copal Alimentos Ltda que ofertou a marca Italiana (Marca Aprovada)*

COPAL ALIMENTOS LTDA

Item 04: *Ofertou a marca Italiana (Marca Aprovada). “*

Com base nas documentações, propostas comerciais e parecer da área demandante, a Comissão Permanente de Licitação decide:

- 1) **HABILITAR E INDICAR COMO VENCEDORA** do certame para os seguintes itens as empresas abaixo:
- **COPAL ALIMENTOS LTDA** no item 04.

Florianópolis, 09 de outubro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO